CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

RESOLUÇÃO Nº 2/88, DE 11 DE MARÇO DE 1988.

Modifica os artigos do Regimento Interno relacionados com a realização das sessões plenárias e com o funcionamento das Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

FAÇO SABER que esta Câmara aprovou a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - As sessões plenárias da Câmara Municipal serão realizadas semanalmente.

Art. 2º - O plenário deliberará sobre a formação e o funcionamento das Comissões Permanentes, que poderão ser constituídas ou não.

Art. 3º - As proposições que, pelo Regimento em vigor, dependem de parecer serão lidas em sessão e distribuídas por cópia aos líderes de Bancada, ficando uma via afixada no mural.

Art. 4º - Serão recebidas emendas ou substitutivos no prazo de cinco dias.

§ 1º - Se não forem recebidas emendas ou substitutivos, o projeto poderá ser discutido e votado na sessão seguinte.

§ 2º - Se forem recebidas emendas ou substitutivos, estes serão publicados de acordo com o art. 3º.

§ 3º - As emendas ou substitutivos recebidos serão discutidos e votados na sessão seguinte.

§ 4º - No caso de emendas, se aprovadas, o projeto será discutido e votado com as emendas, em primeira votação, após o que baixará à Secretaria da Câmara, para a redação final, que será discutida e votada na sessão seguinte.

§ 5º - A aprovação de substitutivo implicará em rejeição da proposição original.

Art. 5º - A parte variável da remuneração correspondente às

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

.....

reuniões da Comissão Geral de Pareceres, será acrescida à parte variável das sessões plenárias.

Art. 6º - Quando a importância e/ou a complexidade da matéria o aconselhar, no caso de projetos de codificação, consolidação, estatutos, etc., poderão ser constituídas comissões especiais para exame das referidas proposições.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 11 de março de 1988.

Vereador REINHOLDO KLEIN
Presidente